



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E
PARCERIAS

N.1300.01.0004625/2023-80 /2023

RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 39, 24 DE agosto DE 2023.

Dispõe sobre delegação de competência para a prática dos atos que especifica no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VI do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e considerando o disposto nas Leis nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e nº 869, de 5 de julho de 1952, nos Decretos nº 45.444, de 06 de agosto de 2010, nº 47.045, de 14 de setembro de 2016, nº 46.289, de 31 de julho de 2013, nº 46.559, de 16 de julho de 2014, nº 48.348, de 10 de janeiro de 2022, nº 48.665, de 04 de agosto de 2023, e demais normas afetas ao tema,

RESOLVE:

Art. 1º – Delegar competência ao(à) Secretário-Adjunto para:

I – assinar as folhas de ponto e as avaliações de desempenho dos servidores e demais colaboradores subordinados ao Gabinete do Secretário-Adjunto e das chefias da Assessoria Estratégica e da Assessoria de Compliance, Integridade e Sustentabilidade; e

II - autorizar a concessão de diárias e passagens nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 45.444, de 06 de agosto de 2010, e no art. 12 do Decreto nº 47.045, de 14 de setembro de 2016.

Art. 2º – Delegar competência ao(à) Chefe de Gabinete para:

I – assinar as folhas de ponto e as avaliações de desempenho dos servidores do Gabinete e das chefias da Controladoria Setorial, da Assessoria Jurídica, da Assessoria de Comunicação Social e da Assessoria de Relações Institucionais e da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças;

II – autorizar o gozo de férias prêmio dos servidores da Secretaria;

III - autorizar a concessão de diárias de viagem, requisição de passagens aéreas, participação em cursos, encontros, feiras, seminários ou eventos assemelhados, no território nacional, em conformidade com as normas estabelecidas;

IV – aprovar no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, na qualidade de chefia imediata dos servidores e chefias vinculadas diretamente ao Gabinete da Secretaria, a solicitação de diárias e do meio de transporte a ser utilizado na viagem, além da respectiva prestação de contas, nos termos do art. 10 do Decreto nº 47.045, de 14 de setembro de 2016;

V – autorizar a concessão de diárias e passagens nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 45.444, de 06 de agosto de 2010;

VI – convocar servidor para a prestação de serviço extraordinário de trabalho, nos termos do art. 12 do Decreto nº 48.348, de 10 de janeiro de 2022, regulamentado pelo art. 37 da Resolução SEPLAG nº 35, de 01 de abril de 2023; e

VII – determinar a prestação de serviço em dias de ponto facultativo, quando

imprescindível ao interesse público, mediante justificativa, nos termos do §3º do art. 17 do Decreto nº 48.348, de 10 de janeiro de 2022, regulamentado pelo art. 31 da Resolução SEPLAG nº 35, de 01 de abril de 2023.

Art. 3º – Delegar competência ao(à) dirigente da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças - SPGF para a prática dos seguintes atos administrativos vinculados relativos à administração de pessoal:

- I – alteração de nome;
- II – concessão de férias prêmio;
- III – conversão de férias prêmio em espécie;
- IV – concessão de quinquênio;
- V – concessão de adicional por tempo de serviço;
- VI – concessão de abono permanência;
- VII – afastamento por motivo de casamento;
- VIII – afastamento por motivo de luto;
- IX – afastamento preliminar a aposentadoria;
- X – licença gestantes;
- XI – licença maternidade à adotante;
- XII – licença paternidade; e
- XIII – opção por composição remuneratória.

Parágrafo único. A subscrição, pela SPGF, dos atos administrativos de que trata este artigo, pressupõe análise e aprovação daqueles realizados pela Diretoria de Recursos Humanos, a qual tem por atribuição executar as atividades referentes a atos de admissão, evolução na carreira, concessão de direitos e vantagens, licenças, afastamentos, aposentadoria, desligamento e processamento da folha de pagamento, entre outros aspectos relacionados à administração de pessoal.

Art. 4º – A delegação de competência contida nesta Resolução tem validade até 31 de dezembro de 2026, observado o disposto no § 1º do art. 42 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução SEINFRA nº 47, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 6º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2023.

PEDRO BRUNO BARROS DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Bruno Barros de Souza**, Secretário de Estado, em 25/08/2023, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **72142226** e o código CRC **D0DDC9AD**.

Referência: Processo nº 1300.01.0004625/2023-80

SEI nº 72142226